



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2009

Aplicar à empresa RITZ SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., as penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, conforme apurado no Processo STJ n. 2589/2008.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Ato Regulamentar n. 2, de 5 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa RITZ SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 07.631.140/0001-07, as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 1.623,16 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento, respectivamente, no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA